

# MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 875 I Páginas 13

Guaratuba, 29 de julho de 2.022



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

Data: 29 de julho de 2.022

Página - 2 -

# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, Roberto Cordeiro Justus, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 129/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

**TORNA PÚBLICO** o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos, e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VI deste Edital.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, que leva a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.
- 1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico <a href="www.unioeste.br/concursos">www.unioeste.br/concursos</a> e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.
- 1.3 Este Concurso dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394/96, Lei Orgânica do Município de Guaratuba PR, Portaria Municipal nº 13.628 2022 de 06 de junho de 2022, que autoriza a realizar Concurso Público para admissão de servidores públicos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Guaratuba PR; Lei nº 777/1997 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1922/2022 e 1947/2022, que dispõem sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo QGPE do município de Guaratuba, estabelecendo sua estrutura administrativa e funcional.
- 1.4 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui na avaliação de conhecimentos por meio de Prova Objetiva (PO) com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR.
- 1.5 A inscrição no Concurso Público implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">http://portal.guaratuba.pr.gov.br</a> e <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">www.unioeste.br/concursos</a>, e manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.
- 1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos.
- 1.7.1. As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <a href="https://www.unioeste.br/concursos">www.unioeste.br/concursos</a>, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
- 1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no cronograma anexado a este Edital (Anexo V), desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.
- 1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
- 1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba PR, por meio da Portaria nº 13.651 / 2022.
- 1.9.1 Os servidores nomeados pela portaria 13.651/2022 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso serão oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.
- 1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora/Julgadora do Concurso Público, por escrito, até 05 (dias) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em <a href="https://www.unioeste.br/concursos">www.unioeste.br/concursos</a>



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

Data: 29 de julho de 2.022

Página - 3 -

# 2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, TIPO E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 2.1 Os cargos do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova, estão estabelecidos nos quadros, que são parte integrante do Anexo I deste Edital.
- 2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.
- 2.3 As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva intencionam prover a demanda do serviço público, sem a necessidade de fazer um novo concurso. Contudo, obedecendo o prazo de validade, isso apenas ocorrerá dentro da necessidade e disponibilidade da Administração.
- 2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dá no nível e referência inicial da respectiva carreira.
  - 2.5 O candidato admitido é submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.3 e suas alterações posteriores.
  - 2.5.1 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.
  - 2.6 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Guaratuba GUARAPREV, conforme legislação previdenciária vigente.
  - 2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto na convocação.
  - 2.8 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação por parte do candidato de que deve desempenhar as Atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR.
  - 2.9 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 001/2022, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período de 04/08/2022 até as 23h59 do dia 07/09/2022 (horário de Brasília), de acordo com o cronograma contido no Anexo V.
- 3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em <a href="https://www.unioeste.br/concursos">www.unioeste.br/concursos</a>.
- 3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição está especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até o dia **08/09/2022**, **no Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
- 3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
- 3.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7 A data, o local e o horário de realização das provas serão divulgados posteriormente nos *sites* <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">http://portal.guaratuba.pr.gov.br</a> e <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">www.unioeste.br/concursos</a> na página "Concursos", conforme cronograma apresentado no Anexo V.
- 3.7.1 A cada candidato é permitido somente UMA ÚNICA INSCRIÇÃO por nível de escolaridade para os cargos deste Edital. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no mesmo nível de escolaridade, mesmo que em cargos diferentes, valerá sempre a última inscrição paga ou isenta.
- 3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de editais de retificação e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (Exemplo: preenchimento automático, em que o computador coloca o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deverá solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
- 3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.
- 3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

**Data: 29 de julho de 2.022** 

Página - 4 -

# 4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.
- 4.2 A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada no sistema no ato da inscrição no *site* da UNIOESTE/COGEPS, <u>www.unioeste.br/concursos</u>, após finalizar a inscrição e gerar a Guia de Arrecadação.
- 4.3. Será concedida a isenção referente ao item 4.2 para os candidatos que tiverem interesse em se inscrever em mais de um cargo, desde que em níveis de escolaridade diferentes, e que tenham sua solicitação de isenção deferida.
- 4.4 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico, o candidato deve anexar, conforme cronograma, cópia digitalizada do cadastro atualizado (conforme modelo no Anexo VII), contendo:
- I Os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;
- II O número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.
- 4.4.1 O candidato deverá, na "área do candidato", inserir os documento(s) comprobatórios, digitalizado(s), considerando esta orientação: em "minhas inscrições", no "botão ação". Deverá então clicar em "enviar arquivos", anexando nesse *link* a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção conforme especificado.
- 4.4.2 Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo "Cadastro Atualizado" consta "Sim"; caso conste "Não", o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação; caso contrário, o pedido de isenção não é aceito.
- 4.4.3 Os dados informados no ato da inscrição devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, sendo tais informações de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.5 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos será apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS, que tem a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação e deferir ou indeferir pedido de isenção.
- 4.6 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Guaratuba PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.
- 4.7 Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma apresentado neste Edital no Anexo V, por publicação nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município de Guaratuba PR, nas páginas <u>www.unioeste.br/concursos</u> e <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">http://portal.guaratuba.pr.gov.br</a>.
- 4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação da inscrição já realizada e informada.
- 4.9 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.
- 4.10 Será desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
- 4.11 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail <a href="mailto:cogeps@unioeste.br">cogeps@unioeste.br</a>, conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).
- 4.12 Terá direito ao benefício de isenção somente o candidato que comprovar a solicitação, mediante documentação escaneada e/ou digitalizada e anexada no ato da inscrição, feita pela internet.
- 4.13 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).
- 4.14 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.
- 4.15 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma de pagamento do Anexo V.

# 5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
- I preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.unioeste.br/concursos, e gerar a Guia de Arrecadação;
- II efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido conforme cronograma contido no Anexo V, nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes.
- 5.2 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.
- 5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 5.4 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não é admitida transferência da inscrição para outro cargo.
- 5.5 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar Concurso, referente a este Edital, pode fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado.
- 5.6 Serão aceitas apenas inscrições feitas através do site <a href="www.unioeste.br/concursos.">www.unioeste.br/concursos.</a>



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

Data: 29 de julho de 2.022

Página - 5 -

5.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, ela será cancelada, e o fato será publicado para conhecimento dos interessados no *site* do Prefeitura de Guaratuba — PR, <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">http://portal.guaratuba.pr.gov.br</a>, e na página "Concursos" no *site* da UNIOESTE <a href="http://concursos">www.unioeste.br/concursos</a>.

### 6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei.
- 6.1.1 O candidato a que se refere o item 6.1 deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas ao grupo em questão.
- 6.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná; Artigos 11 a 19 da Lei Municipal 1922/2022 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 6.2.1 O interditado legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
- 6.2.2. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 6.2.3 O candidato com necessidade especial ou com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorre a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital, **desde que as Atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência**.
- 6.2.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1922/2022 art. 11 a 19.
- 6.2.3.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 6.2.3.3 Sendo o número de vagas previsto, inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 6.2.4 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não há reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos previstos neste Edital, mas é considerada, caso haja ampliação do número de vagas e desde que o cargo não exija aptidão plena.
- 6.2.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das Atribuições do cargo pleiteado e de que, no caso de vir a exercê-lo, está sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 6.3 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
- 6.4 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.
- 6.5 Os laudos médicos devem ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.
- 6.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso deve requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas no campo "Atendimento Especializado".
- 6.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
- 6.7.1 Sem prejuízo à apresentação do laudo, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração se nomeado.
- 6.7.2 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 6.7.3 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das Atribuições do cargo.



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

**Data: 29 de julho de 2.022** 

Página - 6 -

- 6.7.4 O candidato com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
- 6.7.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

### 7 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Ao candidato negro, amparado pelos Artigos 20 e SS da Lei Municipal nº 1922, de 07 de março de 2022, são reservados 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 7.2. Quando a aplicação do percentual de reserva ao candidato negro resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 7.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 7.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa negra será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem ampliadas.
- 7.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal 1922/2022.
- 7.6 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.7 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou negro será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com aviso de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 7.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.7 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração, se nomeado, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 22 da Lei Municipal 1922/2022.
- 7.9 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.
- 7.10 O candidato que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem "7.7", não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.

# 8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deve:
- I-No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 6.6, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- II Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições;
- 8.2 Devido a possibilidade da realização da prova acontecer aos sábados, os candidatos que por questões religiosas não puderem fazer a prova no horário estabelecido, deverão informar no ato da inscrição que necessitarão de horário diferenciado.
- 8.2.1 Os candidatos que se enquadram no item 8.2 serão ensalados no horário normal da prova, e aguardarão em uma sala especial até o horário de início de sua prova no período da noite.
- 8.3 O candidato que, na data da prova presencial Objetiva, for diagnosticado com Covid-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo a prova aplicada em outro momento.
- 8.4 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de estarem com Covid-19 e que ainda não foram diagnosticados deverão comunicar a comissão organizadora do concurso, através do e-mail <a href="mailto:cogeps@unioeste.br">cogeps@unioeste.br</a> com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.
- 8.5 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal, não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.
- 8.5.1 Não serão deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
- 8.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.7 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

### 8.8 DA CANDIDATA LACTANTE

- 8.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando pelo *e-mail* cogeps@unioeste.br à COGEPS o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança. 8.8.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e fica em uma sala reservada.
- 8.8.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

**Data: 29 de julho de 2.022** 

Página - 7 -

8.8.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.8.5 A Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

8.8.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

### 9 DAS PROVAS

- 9.1 O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de **Prova Objetiva (PO)**, de acordo com as especificidades dos cargos.
- 9.1.1 Para todos os cargos o tempo máximo de prova será de 04h00min (quatro horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:
- 9.2 A Prova Objetiva para a carreira de Apoio e Execução Nível Elementar(Ensino Fundamental): tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 30,0 da Prova Objetiva e é composta de 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo A, B, C, D e E), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Específicos do cargo Público	10	Objetivas	Acertos x 6,0	60,00
TOTAL				100,00

9.3 A Prova Objetiva para a Carreira de Apoio e Execução de Nível Médio (Ensino Médio): tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 40,0 da Prova Objetiva e é composta de 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo A, B, C, D e E), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	5	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00
Matemática e Raciocínio lógico	5	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00
Informática	5	Objetivas	Acertos x 1,0	5,00
Conhecimentos Gerais, Legislação	5	Objetivas	Acertos x 1,0	5,00
Conhecimentos Específicos do cargo Público	10	Objetivas	Acertos x 7,0	70,00
TOTAL				100,00

9.4 A Prova Objetiva para a Carreira de Agente Profissional (Nível Superior): tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 50,0 da Prova Objetiva e é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo A, B, C, D e E), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	5	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00
Matemática e Raciocínio lógico	5	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

**Data: 29 de julho de 2.022** 

Página - 8 -

Informática	5	Objetivas	Acertos x 1,0	5,00
Conhecimentos Gerais, Legislação	5	Objetivas	Acertos x 1,0	5,00
Conhecimentos Específicos do cargo Público	20	Objetivas	Acertos x 3,5	70,00
TOTAL				100,00

- 9.5 É eliminado do Concurso Público o candidato à Carreira de Agente Profissional (Nível Superior) que não obtiver a nota mínima correspondente 50,00 do valor total da prova. O candidato à Carreira de Apoio e Execução de Nível Médio que não obtiver nota mínima 40,0 do valor total da prova. E o candidato à Carreira de Apoio e Execução de Nível Elementar (Fundamental) que não obtiver nota mínima 30,0 do valor total da prova.
- 9.6 O resultado da Prova Objetiva (PO) para cada um dos cargos, compreendendo os candidatos que nela se classificaram, será divulgado, considerando-se a ordem de classificação no *site* oficial do Município na Internet <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">http://portal.guaratuba.pr.gov.br</a> e da UNIOESTE/COGEPS <a href="http://gww.unioeste.br/concursos">www.unioeste.br/concursos</a>.
- 9.6.1 O candidato que não for classificado, terá sua nota divulgada seguida do termo "desc", e os ausentes tem seus nomes divulgados como "Ausente" e "desc".
- 9.7 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Guaratuba PR, a COGEPS e a Prefeitura Municipal de Guaratuba PR podem determinar a realização de provas em outras datas, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.
- 9.8 A definição das datas, horários e locais da realização das Provas Objetiva e Prática para cada cargo específico será publicada nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos publicado no *site* da UNIOESTE/COGEPS, <u>www.unioeste.br/concursos</u>.
- 9.9 Os candidatos dos cargos apoio de Nível Elementar (Fundamental) podem se retirar do local de provas somente após 30 minutos do início da sua prova, porém não poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que sair antes será registrado em ata e o mesmo será eliminado do concurso. Somente após 60 minutos do início da prova o candidato aos cargos de Nível Fundamental (Elementar) poderá sair levando consigo o caderno de provas.
- 9.9.1 Os candidatos das Carreiras de Apoio e Execução de Nível Médio e Carreira de Agente Profissional (Nível Superior), podem se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da sua prova, porém não poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que sair antes será registrado em ata e o mesmo será eliminado do concurso. Somente após 2 horas do início da prova o candidato aos cargos de Nível Médio e Superior poderá sair levando consigo o caderno de provas.
- 9.10 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva (PO) e o caderno de provas serão publicados em formato PDF na página da COGEPS em até um dia após a publicação do gabarito provisório que será publicado no primeiro dia útil após a realização da prova nos *sites* do Município de Guaratuba PR, <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">http://portal.guaratuba.pr.gov.br</a>, e da UNIOESTE/COGEPS, <a href="https://www.unioeste.br/concursos">www.unioeste.br/concursos</a> 9.11 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.
- 9.11.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
- 9.12 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo.
- 9.13 É recomendado ao candidato durante todo o processo da Prova Objetiva (PO), usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva à contaminação pelo Coronavírus.
- 9.14 Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início ou sejam interrompidas, os candidatos afetados têm sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.
- 9.15 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

### 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Cabe Recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS no e-mail: <u>cogeps@unioeste.br</u>, abaixo descritos: I do Edital;
- II da Homologação das inscrições;
- III das Isenções;
- IV- do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- V do Resultado Final da Prova Objetiva;
- VI outros Recursos.
- 10.1.1 Cabe Recurso, devidamente **fundamentado**, em relação ao **Gabarito Provisório**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS na área do candidato por meio do *link* na área do candidato no *site* da <u>www.unioeste.br/concursos.</u>
- 10.2 É desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente, e/ou que se refira a outra questão da prova, do estabelecido nos itens 10.1 e 10.1.1.



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

**Data: 29 de julho de 2.022** 

Página - 9 -

10.3 Recebido os recursos, são apreciados por uma banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emite decisão fundamentada, dentro do prazo estabelecido, ao qual é enviada através de *e-mail* especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* www.unioeste.br/concursos.

10.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.5 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que tiverem feito a Prova Objetiva, objeto do recurso.

10.6 O espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

### 11 DO RESULTADO FINAL

- 11.1 A classificação final dos candidatos é publicada no *site* oficial do Município na Internet, <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">http://portal.guaratuba.pr.gov.br</a>, e da UNIOESTE/COGEPS, <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">www.unioeste.br/concursos</a>.
- 11.2 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e pessoas negras, e a segunda a lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos negros.
- 11.3 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.
- 11.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
- 11.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:
- I Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- II Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- IV- Obtiver maior nota na Prova de Português;
- V Obtiver maior nota na Prova de Matemática;
- VI Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- VII- Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- VIII Sorteio
- 11.6 A homologação do resultado dar-se-á através de Decreto Municipal expedido pelo Executivo Municipal.

# 12 DA CONVOCAÇÃO

- 12.1 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram é feita pela Prefeitura Municipal de Guaratuba PR após a homologação do resultado e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
- 12.2 A admissão dos candidatos obedece, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
- 12.3 O candidato, após nomeado e empossado, é submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente.
- 12.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público são organizados e publicados no *site* oficial do Município de Guaratuba PR, <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">http://portal.guaratuba.pr.gov.br</a>.
- 12.5 É convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, como candidato remanescente, for convocado após o limite de vagas.
- 12.6 Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar, perante o Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, em Guaratuba-PR ou por meio de protocolo digital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/, no prazo do Edital de Convocação, uma única vez o pedido de deslocamento para o final da lista de classificação, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.
- 12.7 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e são objeto de publicação específica com os nomes dos novos candidatos convocados.
- 12.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados podem ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e da necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.
- 12.7.2 A Prefeitura Municipal de Guaratuba PR fica desobrigada de nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
- 12.8 O candidato convocado que não cumprir os requisitos exigidos para a posse, no prazo estabelecido no ato de nomeação, é eliminado do certame.
- 12.9 O candidato convocado é submetido a exames médicos, clínicos e psicológicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, pela Perícia Médica indicada pela Administração Pública Municipal.
- 12.10 Para os fins a que se destina, só tem validade os exames médico admissional e psicológico executados pelos profissionais e nos locais indicados pelo município.



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

**Data: 29 de julho de 2.022** 

Página - 10 -

12.11 O Atestado de Saúde Ocupacional e Psicológico é emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual o candidato concorreu.

- 12.12 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos e ou psicológicos admissionais, ou que não se sujeitarem a realizá-los, são eliminados do Concurso Público.
- 12.13 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deve submeter-se aos exames complementares que a Perícia Médica entender serem necessários para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

# 13 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

- 13.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR, previstos no artigo 10 da Lei Municipal nº 1.922/2022:
- I existência de vaga no cargo;
- II aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e em exame médico admissional e, em casos a serem definidos em decreto, em exame psicológico admissional e/ou prova prática e/ou aprovação em treinamento ou curso específico de formação profissional, de caráter eliminatório e/ou classificatório, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso:
- III idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
- IV nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- V registro profissional no órgão de classe para as

funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;

VI - gozo dos direitos políticos;

VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;

VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

IX - aptidão física e mental comprovada em exame admissional;

- X idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
- XI possuir situação jurídica compatível com a investidura em cargo público

municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando que:

a. não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público;

b. não foi demitido por justa causa de emprego público;

c. não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública.

XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em

legislação e contemplados no edital de regulamentação do concurso público.

- 13.2 Caso o candidato não compareça no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, facultará à Prefeitura Municipal de Guaratuba a convocação dos candidatos seguintes, importando na automática exclusão do concurso, do candidato ausente, a não ser que tenha solicitado através de protocolo "fim de fila", nos termos do item 12.6. Caso tenha atendido a convocação, mas não iniciado a atividade no prazo estabelecido, tornar-se sem efeito a nomeação.
- 13.3 Não contemplado qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, ficará impedido a posse do candidato e o exercício do cargo, e, automática e consequentemente, implica a sua eliminação do Concurso Público.

### 14 DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 14.1 É permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido uso de garrafa de água transparente sem rótulo.
- 14.2 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, borracha ou corretivo.
- 14.3 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem que estejam recolhidos e identificados em "envelope porta objetos", os seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Devem ser acomodados ainda objetos pessoais, chaves, controles, moedas entre outros; o que não acarreta qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos.
  - 14.3.1 No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, o fato é automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é eliminado automaticamente do processo de seleção.
  - 14.3.2 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total às orelhas do candidato, os quais devem ser guardados pelos candidatos em local adequado.
  - 14.3.3 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova.



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

**Data: 29 de julho de 2.022** 

Página - 11 -

14.4 O ingresso na sala de prova somente é permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

- I Carteira de Identidade;
- II Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
- III Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
- IV Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;
- V Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
- 14.5 A identificação especial é exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
- 14.6. No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.
- 14.7 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 14.4.
- 14.8. Não serão aceitas cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 14.9 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
- 14.10 Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.
- 14.11 O candidato que entregar sua prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova.
- 14.12 Candidatos com autorização legal para portarem armas de fogo devem informar o fato com antecedência e assumem responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais e/ou candidatos.
- 14.12.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes.
- 14.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.
- 14.14 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
- I Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- II for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III descumprir o disposto nos subitens 14.2 e 14.3;
- IV tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
- VII não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII for surpreendido utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- XIII recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;
- XIV não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
- 14.15 Os três últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
- 14.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.
- 14.17 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e pela Prefeitura Municipal de Guaratuba PR, nos endereços eletrônicos <a href="http://portal.guaratuba.pr.gov.br">http://portal.guaratuba.pr.gov.br</a> e <a href="http://concursos">www.unioeste.br/concursos</a>.



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

Data: 29 de julho de 2.022

Página - 12 -

# 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.
- 15.2 A Prefeitura Municipal de Guaratuba PR, a Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público nº 001/2022 e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.
- 15.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas de segunda a sexta-feira.
- 15.3.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
- 15.5 Não são fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 15.6 A classificação no presente Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de funcionários, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo, a Prefeitura Municipal De Guaratuba Edital Nº 001/2022, rigorosa ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município de Guaratuba.
- 15.7 Quaisquer alterações nas regras feitas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
- 15.8 Enquanto da validade do concurso, o candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante o Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, em Guaratuba-PR ou por meio de protocolo digital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/.
- 15.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.10 As informações pertinentes deste Concurso Público constam nos Anexos deste Edital, sendo eles:
- Anexo I: Quadros de Cargos e Vagas;
- Anexo II: Atribuições por Cargo;
- Anexo III: Conteúdo Programático;
- Anexo IV: Conteúdo Específico por Cargo;
- Anexo V: Cronograma do Concurso;
- Anexo VI: Documentos a Serem Exigidos no Ato da Nomeação;
- Anexo VII: Modelo de CadUnico.
- 15.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital são resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 15.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 28 de julho de 2022

# **ROBERTO JUSTUS**

Prefeito Municipal de Guaratuba – PR



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 875

**Data: 29 de julho de 2.022** 

Página - 13 -

# EXPEDIENTE

# Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Edison Camargo - Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus - Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

http://portal.guaratuba.pr.gov.br

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br